



DECRETO Nº 1.920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.579/2024; DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.866.000,00** (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.866.000,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	50	04.122.0003.1067.0005	Gestão em Ações Político Administrativas	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	63	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	84	04.122.0003.2016.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	121	12.361.0004.1067.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	328.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	136	12.365.0005.1003.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	530.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
	142	12.365.0005.1067.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	246.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	



02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
143	12.365.0005.1067.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	246.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
161	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	80.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
162	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
229	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	80.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO S ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 02	SERVIÇOS URBANOS		
370	15.451.0016.2067.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
182	12.306.0008.1104.0000	Alimentação Escolar	-700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
220	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-166.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
221	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-1.000.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	



-1.866.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra